



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº. 37/2017**

Prorrogar o termo de início da Inspeção Judicial a ser realizada pela Corregedoria na 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 22/2017, publicada no DJe em 17/04/2017, que instituiu Inspeção Judicial a ser realizada aos 05/06/2017, pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a inafastável necessidade de efetivação de uma análise profunda e criteriosa nos milhares de processos em curso perante a 24ª Vara Cível da Capital, conforme fora detectado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Protrair o termo de início da **INSPEÇÃO JUDICIAL** designada para a 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, sob a jurisdição do **Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto**, para o dia 26/06/2017.

Art. 2º - Determinar que os trabalhos sejam executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 1º de junho de 2017.

  
**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**CONSIDERANDO**, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

**CONSIDERANDO** o preceptivo do art. 30, III, Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância contere a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

**CONSIDERANDO** a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

**RESOLVE:**

1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de investigar possível descumprimento do art. 3º§ da Resolução nº 29/2016 do Órgão Especial pela Juíza plantonista do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aquiraz, Dra. Sandra Oliveira Fernandes, no dia 23/12/2016, segundo consta na Representação de nº. **8500790-50.2017.8.06.0000**, em tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares, **Drs. Flávio Vinicius Bastos Sousa, Ernani Pires Paula Pessoa Júnior e Roberto Soares Bulcão Coutinho**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão Sindicante, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 209, da Lei Estadual nº 9.826/74 e art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos sindicantes.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 31 de maio de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº. 37/2017**

Prorrogar o termo de início da Inspeção Judicial a ser realizada pela Corregedoria na 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 22/2017, publicada no DJe em 17/04/2017, que instituiu Inspeção Judicial a ser realizada aos 05/06/2017, pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a inafastável necessidade de efetivação de uma análise profunda e criteriosa nos milhares de processos em curso perante a 24ª Vara Cível da Capital, conforme fora detectado;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Protrair o termo de início da **INSPEÇÃO JUDICIAL** designada para a 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, sob a jurisdição do **Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto**, para o dia 26/06/2017.

Art. 2º - Determinar que os trabalhos sejam executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 1º de junho de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

## **DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

### **PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**

---

**PORTARIA Nº. 476/2017**

**O Juiz Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua**, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Juiz Rommel Moreira Conrado, titular da 21ª Vara Criminal, ainda não instalada, atualmente em respondência na 3ª Vara de Delitos do Tráfico de Drogas, para sem prejuízo das suas atuais atribuições, auxiliar junto à 1ª Vara

---